



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 307 DE 02 DE SETEMBRO DE 1997:

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS POR PARTE DO ERÁRIO MUNICIPAL AO SENHOR PREFEITO":

LUIZ FINOTO NETO - Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei:

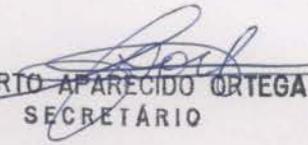
- Art: 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos de prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais ao Senhor Prefeito Municipal, enquanto no exercício do Cargo e, nas mesmas condições de sua esposa:
- Art: 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:
- Art: 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Embaúba, 02 de setembro de 1997:


Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, 02 de setembro de 1997:


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

